ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

GABINETE VEREADOR LEANDRO DE PAULA

Ao Expediente
Em 24/AGO/2021

Projeto de Lei n.º 82/2021

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, O "DIA MUNICIPAL DO ADVOGADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário oficial de eventos do Município de Mangaratiba, o Dia Municipal do Advogado, a ser comemorado, anualmente, em 11 de agosto.

Art. 2º - No Dia Municipal do Advogado, fica autorizada a realização de sessão solene comemorativa à data pela Câmara Municipal de Mangaratiba, com a possibilidade de concessão de uso da palavra a representantes da Ordem dos Advogados do Brasil ou indicados por esta entidade.

Parágrafo Único. Na impossibilidade de realização da sessão solene no dia 11 de agosto, o Presidente do Legislativo poderá fazer a sua convocação para outro dia do mês de agosto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 24 de Agosto de 2021.

Leandro de Paula Silva
(**LEANDRO DE PAULA**)
Vereador – Avante

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

GABINETE VEREADOR LEANDRO DE PAULA

JUSTIFICATIVA

Como é de conhecimento geral, comemora-se anualmente, em, 11 de agosto, o Dia do Advogado Brasileiro, data instituída no calendário nacional desde 1827.

Assim sendo, para melhor homenagearmos os advogados nascidos, residentes ou atuantes em nosso Município, estamos apresentando o presente Projeto de Lei que institui o dia do advogado no âmbito Municipal, tornando-o incluso no Calendário oficial de eventos do Município de Mangaratiba, bem como prevendo a possibilidade de realização de uma sessão solene nesta Casa Legislativa.

Jamais devemos nos esquecer de que o advogado é indispensável no Estado Democrático e na realização da Justiça. Pois não se chega a uma sociedade justa sem um profissional que atue na promoção da Justiça, postulando em defesa de seus clientes e algumas vezes em prol da coletividade. Aliás, como estabelece a Constituição da República, em seu artigo 133, "o advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei".

Portanto, é preciso que as normas locais valorizem, prestigiem, deem visibilidade e façam a sociedade compreender sobre a importância social da profissão do advogado, de modo que a presente proposição reveste-se da devida importância porque traz realce à figura desse profissional.

Ante o exposto, solicito o apoio de meus Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Mangaratiba, 24 de Agosto de 2021.

Leandro de Paula Silva
(**LEANDRO DE PAULA**)
Vereador – Avante